ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 6277

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Guilherme Dias Ramos

Data: 21/03/2006

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 44/2006. Denomina a "Rua Seymando Sarmento", localizada no bairro Ibituruna. (Referente à Lei nº 3.556, de 26/04/2006).

Controle Interno – Caixa: 8.7 **Posição:** 06 **Número de folhas:** 08

Espécie: PL
Categoria: denomina
cl: 8.7
ordem: 06
nº fls: 06

44/2006
11-04-2006

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº_____/2006

AUTOR:

Ver. Guilherme Dias Ramos

ASSUNTO:

Denomina Rua Seymano Sarmento.

Entrada em - 21/03/2006
Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

MOVIMENTO

1 - APROVADO EM ÚNICA EM 11-04-2006
2 -
3 -
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

Cx. 27

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2006

Denomina Via Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se oficialmente Rua **Seymando Sarmento**, a rua popularmente denominada Rua "N", localizada no Bairro Ibituruna, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 17 de Março de 2006.

Guilherme Dias Ramos (Guila)
Vereador

PROTOCOLO
☐ EXP. ☒ RECEB.
17/03/2006
HORA: 9:30
ASSI

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 - Centro - Gabinete 14 - CEP.: 39.400-466
Montes Claros - MG

Guila

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 21 DE MARÇO DE 2006
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS PÚBLICAS
CAS
EM 21 DE MARÇO DE 2006
PRESIDENTE

É legal e constitucional.
Encaminhe-se - 05.04.06.
A. Silva 05/04/06

Somos pela aprovação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
ÚNICA
EM 11 DE ABRIL DE 2006
PRESIDENTE

PREFEITURA
MONTES
CLAROS

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Montes Claros, 16 de março de 2006.

OF.: GS/0146/2006

Ao
Sr. Guilherme Dias Ramos (GUILA)
Vereador
Nesta

Senhor Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício nº 046/2006, datado de 16/03/06, prestamos as seguintes informações:

- Não existe logradouro público com a denominação de **Seymando Sarmento**;
- A Rua "N", Bairro Ibituruna não possui denominação oficial;
- A Praça localizada no Bairro Todos os Santos, nas confluências das Ruas Santa Mônica, São Noberto e Av. Deputado Esteves Rodrigues, Bairro Todos os Santos, não possui denominação oficial.

Na oportunidade, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

p/
Guilherme Augusto Guimarães Oliveira
Secretário de Planejamento e Coordenação

Av. Cula Mangabeira, 211 - Centro - CEP 39.401-002 - Tel.: (38) 3229-3094 - Fax: (38) 3229-3152 - E-mail: seplamoc@montesclaros.mg.gov.br - Montes Claros - MG

Montes Claros, 17 de março de 2006.

EXMO. SR.
VEREADOR SEBASTIÃO ILDEU MAIA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
MONTES CLAROS

DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:
SOLICITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO

Vimos solicitar dessa Egrégia Câmara Municipal de Montes Claros, através do jovem e competente Vereador Guilherme Dias Ramos, de que a Rua "N", localizada no Bairro Ibituruna, nesta Cidade, passe a denominar-se, oficialmente,

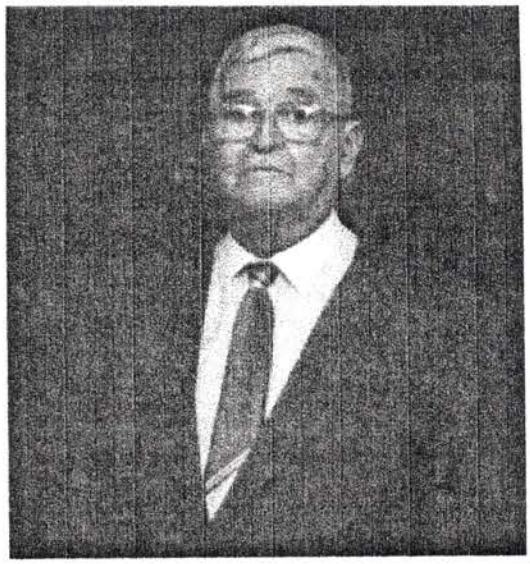
"RUA SEYMANDO SARMENTO"

Seguem, em anexo, alguns dados biográficos do Sr. Seymando Sarmento para que, após devida apreciação por V.Sas., possa ele também emprestar seu nome a uma das ruas dessa cidade, assim como vários de seus parentes o fizeram em prol da história de Montes Claros.
Podemos citar: Dulce Sarmento, Major Honor Sarmento, Eusébio Alves Sarmento, Capitão Joaquim Sarmento, Afra Sarmento, Geraldina Sarmento Mourão.

Ressaltamos, finalmente, em atendimento ao disposto no parágrafo 4° do Art. 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal, não ter sido necessário apresentar as assinaturas sobre a manifestação favorável dos moradores em razão de não ter nenhuma edificação construída referindo-se como endereço ao nome da Rua "N".

Esperando que essa proposição transforme-se em Lei, nossos mais sinceros agradecimentos.

Ronaldo Sarmento Mourão e família.



Seymando Seyiro Sarmento

★ *03/11/1908* > em Montes Claros
✞ *16/12/2000*

UM POUCO DA SUA VIDA

Pai - **Honor Sarmento**
Mãe - **Hermelinda Augusta da Silva**

Perdeu os pais ainda criança, foi criado pelos avós e desde cedo tinha suas tarefas a cumprir, aprendendo que o trabalho fazia parte da vida.

Muito cedo assumiu a gerência da SINGER em Montes Claros e tornou conhecido em todo o norte de Minas viajando de motocicleta dando assistência às pessoas que compravam máquinas.

A partir de 1945 a Singer deixa de fornecer máquinas para a região e ele, por influência do sogro Vicente Miranda passou a ser fazendeiro e permaneceu na profissão até os últimos dias.

Foi um desbravador, abria estradas, derrubava matas, barragens, sistema de irrigação, mas a agricultura era sua paixão.

Em 1982 decepciona-se com o descaso do governo pela agricultura, como foi sempre um homem de coragem e destemido publica no Jornal do Norte a matéria - "Desencanto Agrícola" - e "Produtor diz que nunca foi tão difícil plantar", procura levar este movimento até ao Presidente da República tentando dar o grito de alerta para a agricultura, mas não teve ressonância.

Mesmo assim não desanimava, insistia diante das portas fechadas.

Foi o primeiro fazendeiro do norte de Minas a constituir firmas com seus empregados tentando amenizar o problema social do homem do campo evitando o êxodo rural.

Em 1984 lidera um grupo de fazendeiros da região tentando junto ao DER um novo plano para o asfaltamento da BR-122 visando um maior benefício para a região do Vale do Gorutuba, grande produtora de algodão, milho, mamona, carvão e carne bovina.

Aos 84 anos de idade questiona - O que fazer o agricultor diante da terrível pressão dos órgãos governamentais?

Assim em 1992 permuta as terras produtivas e os pastos por outros imóveis e fixa no sítio Serrinha de São Miguel onde passou a ter o prazer de estar com a família e receber os amigos nos finais de semana, curtindo netos, bisnetos, jogando um buraquinho e fazendo sorrir as pessoas que estavam ao seu lado.

Foi sempre fiel às suas amizades. Todos que conviveram com ele assimilaram um pouco de suas experiências de vida, usufruiram dos seus valores e da sua inabalável fé em DEUS.

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº _____/2006 QUE "Denomina via pública Rua Seymando Sarmento", de autoria do Vereador Guilherme Dias Ramos.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, até porque foram atendidos os requisitos do 159 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ressaltando-se que foram juntados tanto ofício da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, informando não existir denominação oficial com o nome pretendido, bem como, que a denominação "Rua N", não é oficial, informação de que na referida rua não teria moradores, o que impossibilita a juntada de abaixo assinado-assinado de moradores, motivo pelo qual, não se vislumbra nenhuma ilegalidade no projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 22 de março de 2006.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Atendendo às solicitações das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Denominação de Vias e Logradouros Públicos, assumo a responsabilidade pelas informações referente ao Projeto de Lei que **Denomina Rua Seymando Sarmento,** de minha autoria, de que nesta via não existem edificações construídas, não podendo, portanto, apresentar o abaixo-assinado, contendo manifestação favorável, com nomes e endereços dos moradores, conforme dispõe o no art. 159, § 4°, alterado pela Resolução 63/2005 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG.

Art. 159...

§ 4°.- As proposições que visem denominar vias e logradouros públicos deste município somente serão apreciadas pela Câmara, quando **acompanhadas de documentos (abaixo-assinados) contendo a manifestação favorável de, pelo menos, a maioria dos moradores residentes na rua, constando o nome do morador e o número da residência**. Não serão apreciadas as proposições que tenham por finalidade designar mais de uma denominação para uma mesma via pública, considerada em toda a sua extensão. Não serão apreciadas pelo plenário, as proposições que visem modificar a denominação de vias, logradouros ou próprios municipais já oficialmente denominados, exceto nos casos de duplicidade de denominação ou quando se tratar de vias, logradouros ou próprios municipais, já oficialmente denominados, exceto nos casos de duplicidade de denominação ou quando se trata de vias, logradouros ou próprios municipais não identificados com nomes de pessoas ou famílias, sendo que neste caso, para se alterar a denominação oficial que não seja nome de pessoa ou família, para nome de pessoa de família, o abaixo-assinado deverá conter a assinatura de aquiescência da maioria qualificada dos moradores, ou seja, dois terços dos mesmos."

Montes Claros, 03 de abril de 2006.

Vereador Guilherme Dias Ramos
Autor da Proposição